



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: pmcandido@montealto.net*

**PROJETO DE LEI Nº 1.221, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, e dá outras providências”**

**CÉLIO FERRETTI**, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

## **LEI**

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária:

**02.09-08.244.1640.1.006-4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**ARTIGO 2º.** O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso I, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 (superávit financeiro do exercício anterior), no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**ARTIGO 3º.** O presente crédito poderá ser suplementado, se necessário, até o limite de 10,00% (dez por cento) de seu valor.

**ARTIGO 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, em 14 de Fevereiro de 2008.

**CÉLIO FERRETTI**  
*Prefeito Municipal*

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

  
**SÉRGIO ANTONIO CURTI**  
*Contador*

**GOVERNO DA RENOVAÇÃO**